



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 168/RIFB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBITI/CNPq – 2013/2014 – SUPLEMENTAÇÃO DE COTAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, por intermédio da sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI, torna público e convoca a sua comunidade acadêmica a apresentarem propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI 2013/2014, apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, por meio do sistema de cotas institucionais.

1. DA APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq foi criado com o intuito de estimular os jovens do Ensino Superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. O programa é regido pela Resolução Normativa CNPq 017/2006, disponível em www.cnpq.br.

Este edital tem como base a suplementação de cotas do CNPq cuja finalidade é conceder bolsas de pesquisa para alunos do ensino superior que atuem nas áreas **Telecomunicações, Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos, Metodologia e Técnicas da Computação e Sistemas de Computação**

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação nas áreas de **Telecomunicações, Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos, Metodologia e Técnicas da Computação e Sistemas de Computação.**

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2.3 Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura de desenvolvimento de novas tecnologias.

2.4 Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

empreendedora na sua comunidade.

2.5 Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

3. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS:

3.1 - Do orientador

3.1.1 - Ser servidor vinculado ao IFB, com título de Mestre ou Doutor obtido em cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vetadas as participações de servidores que estejam usufruindo de afastamento para qualificação/capacitação ou licença saúde;

3.1.2 - Possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado, nos últimos 3 meses;

3.1.3 - Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq e certificado pelo IFB;

3.1.4 -. O orientador selecionará e indicará o estudante que pertença a qualquer curso superior, **que seja estudante do IFB ou de outra instituição de ensino superior**, com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas na linha de pesquisa proposta, observando princípios éticos e conflito de interesses.

3.1.5 - O orientador poderá, com a devida justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos no programa. Atualmente a folha de pagamento dos bolsistas do CNPq encerra-se todo dia 15.

3.1.6 - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;

3.1.7- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s); A troca de orientador é permitida somente em casos de desligamento do IFB. Casos excepcionais serão analisados pelo CGPIBP (Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos);

3.1.8 - Orientar o bolsista nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e material para apresentação dos resultados da pesquisa em seminários, congressos, entre outros;

3.1.9 - Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo programa PIBITI, principalmente aquelas que são referentes à entrega dos relatórios técnicos e outras atividades ligadas ao desenvolvimento da pesquisa;

3.1.10 – Estar adimplente com a PRPI quanto à entrega de relatórios relativos aos programas de iniciação científica e tecnológica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.2 - Do bolsista candidato

3.2.1 - Estar regularmente matriculado em curso de nível superior e cursar a partir do 1º ano e não ser aluno formando.

3.2.2 - Não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

3.2.3 - Ser selecionado e indicado pelo orientador;

3.2.4 - Não ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa, com exceção de bolsas assistenciais e bolsas de estágio, quando o estágio for obrigatório;

3.2.5 - Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador, com dedicação de 20 horas semanais, devendo também, nas publicações e apresentação de trabalhos, fazer referência à sua condição de bolsista CNPq e de Estudante do IFB;

3.2.6 - Apresentar sua produção científica no seminário anual de iniciação científica do IFB, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentação oral

3.2.7 - Apresentar o Relatório Parcial seis meses após o início da vigência da bolsa e Relatório Final, até 30 dias após o término da vigência da bolsa;

3.2.8 - Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

3.2.9 - O bolsista que trancar a matrícula do curso perderá imediatamente o seu vínculo com a bolsa;

3.2.10 - Possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos 3 meses;

3.2.11 – Possuir e-mail que não seja do Hotmail, em função de problemas do sistema do CNPq para envio do termo de aceite do bolsista.

4. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Por uma exigência do CNPq os projetos submetidos deverão ser em uma das seguintes áreas: **Telecomunicações, Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos, Metodologia e Técnicas da Computação e Sistemas de Computação.**

4.1 – Para a inscrição dos projetos, o proponente deverá providenciar os seguintes documentos:

4.1.1 Formulário de Identificação do orientador, disponível no anexo I;

4.1.2 Formulário de Identificação da proposta, disponível no anexo II;

4.1.3 Projeto de Pesquisa, segundo orientações disponíveis no anexo III.

4.1.4 Currículo Lattes, atualizado nos últimos três meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.1.5 CD-ROM, contendo os arquivos referentes aos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, na extensão PDF.

4.2 - Os documentos elencados acima (formulários, projeto de pesquisa, Currículo Lattes impresso e CD) deverão ser encaminhados para a PRPI em envelope lacrado, via protocolo (do *campus* ou da Reitoria) até a data estipulada no cronograma do presente edital (item 8). **As propostas que chegarem com o registro posterior a esta data serão automaticamente desclassificadas.**

4.3 Cada proponente poderá enviar até 2 (duas) propostas para este edital, sendo que cada cota de bolsa corresponde a uma proposta diferente.

4.4 As propostas deverão ser originais, ou seja, não podem estar aprovadas em outro edital (por exemplo PIBIC-Af, PIBITI ou PIBIC) com concessão de bolsas para estudantes.

5. DA SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 - Concluídas as inscrições, os projetos serão encaminhados para o CGPIBP para proceder a análise documental e do currículo Lattes. Quanto aos projetos, o CGPIBP encaminhará as propostas para consultores *ad hoc*, para emissão de parecer quanto ao mérito da proposta.

5.2 - As propostas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente.

5.3 – Serão contemplados até 4 (quatro) projetos.

5.4 – Os critérios de avaliação do currículo Lattes são apresentados no anexo IV e a nota final do currículo poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem).

5.4.1 – Para efeito de avaliação do currículo Lattes serão consideradas as produções posteriores a 2009, inclusive.

5.5 – Os critérios de avaliação do projeto são apresentados no anexo V e a nota final do projeto poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem).

5.5.1 A nota do projeto será composta pela média simples das notas atribuídas pelos 2 avaliadores *ad hoc*.

5.6 A nota final da proposta será estabelecida como a somatória da nota atribuída ao Currículo

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página www.ifb.edu.br na data prevista no Cronograma apresentado no item 8 deste Edital.

6.2 A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso de Concessão de Estudantes Bolsistas no qual constarão os seguintes compromissos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) O orientador será responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, permitindo que o IFB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) O proponente deverá estar de acordo com as normas vigentes do IFB, no que se refere ao desenvolvimento da pesquisa, desde a elaboração até a avaliação final após a implementação das propostas aprovadas no presente Edital.

7. DA BOLSA

7.1 - As bolsas serão concedidas pelo CNPq, através do sistema de cotas institucionais, com vigência de até 9 meses, contando-se a partir de 1º de novembro de 2013 a 31 de julho de 2014;

7.1.1 O prazo de vigência da bolsa está condicionada ao envio, pelo orientador contemplado, da documentação do aluno escolhido, bem como da situação de cadastro regular do aluno na Plataforma Lattes;

7.2 - O valor da bolsa a ser paga segue tabela de valores praticados pelo CNPq, disponível no site deste órgão.

7.3 - Em hipótese alguma haverá renovação da bolsa após o período de vigência, devendo o orientador encaminhar uma nova proposta ao edital de seleção de bolsistas do ano subsequente, mesmo que o projeto dê continuidade ao anterior;

7.4 - Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas poderão ser substituídos mediante solicitação do orientador e aval do CGPIBP;

7.5 - O cancelamento de bolsa é permitido a qualquer momento e pode ser requerido pelo orientador ou por iniciativa do CNPq, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.

8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	17/10/2013
Período de inscrições	17/10/2013 a 25/10/2013
Avaliação dos projetos	25/10 a 04/11/2013
Resultado Preliminar	06/11/2013
Prazo para recursos	07/11/2013
Resultado final	11/11/2013
Prazo para orientador encaminhar documentação do estudante	11 a 14/11/2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 - O pagamento das bolsas será efetuado, através do Banco do Brasil, diretamente na conta corrente do bolsista. A abertura da conta corrente no Banco do Brasil será de inteira responsabilidade do aluno contemplado.

9.2 - É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes.

9.3 - O IFB, por intermédio do CGPIBP, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 17 de outubro de 2013

ORIGINAL ASSINADO
WILSON CONCIANI
Reitor